



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 154/21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta**, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº **08.241.754/0133-95**, neste ato representado por seu titular Dr. **Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **03.155.958/0001-40**, representada pelo senhor **Wagner França Bezerra** - CPF **215.094.158-90**, à Rua Campinas, 2248 – Vila Elisa – Ribeirão Preto/SP - CEP 14.075-070, e-mail: vendas.07@medpej.com.br, telefone (16) 3238-0339, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, Hospital Dr Mariano Coelho e Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Discriminação do objeto: Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021 – SESAP/CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.899,84 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

WAGNER FRANCA
BEZERRA:2150941
5890
Assinado de forma digital
por WAGNER FRANCA
BEZERRA:21509415890
Dados: 2021.10.29
14:07:46 -03'00'

DDGA

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

- Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
- Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
- Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.

Assinado de forma digital Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

por WAGNER FRANCA

BEZERRA:21509415890

Dados: 2021.10.29 13:55:55

-03'00'

WAGNER FRANCA
BEZERRA:215094
15890

DDGA

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.;

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.17. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do Banco Do Brasil - Agência 2890-8 - C/C 101603-2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde e sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Contratada, atualizada, emitida pela ANVISA, apenas para os itens passíveis de registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.3. Alvará Sanitário da Contratada atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Contratada; de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.4. Apresentar catálogo ou *folder* do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;

8.5. Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, fornecido por entidade de Direito Público ou Privado, apresentado em papel timbrado da Empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;

8.6. A Contratada deverá apresentar declaração de reposição de peças sobressalentes por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do mesmo pelo órgão Contratante;

8.7. Deverá apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica (autorizada pelo fabricante) ou indicação de profissional qualificado/certificado para execução dos serviços, devendo contar na mesma: nome, endereço e telefone do responsável técnico para a execução dos serviços de manutenção;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega do empenho, em remessa única, nas unidades abaixo relacionadas:

➤ **Item 4 – Detector Fetal:**

- Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade - Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000 (05 unidades);
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros - Av. Moizaniel de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu - RN, 59162-000 (06 unidades);
- Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos - Rua Dr. Luiz Carlos, 3400 - Novo horizonte, Açu - RN, 59650-000 (02 unidades);
- Hospital Dr Mariano Coelho - Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000 (05 unidades)
- Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - R. Dr. Pedro Matos, s/n, Macaíba - RN, 59280-000 (06 unidades);

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.077-8	José Breno de Alencar Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caio Cézar Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Palhares	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Denys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Inácio	150.207-7
Hospital Dr Mariano Coelho	Lígia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.704-3
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marcone da Silveira Galvão Filho	229.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva	200.720-7

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

11.1. DA CONTRATANTE:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DA CONTRATADA:

- 11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

WAGNER FRANCA
 BEZERRA:2150941
 5890

Assinado de forma digital
 por WAGNER FRANCA
 BEZERRA:21509415890
 Dados: 2021.10.29
 14:08:18 -03'00'

DDGA

- 11.2.3. O objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.2.4. Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;
- 11.2.5. Realizar treinamento, em dois turnos distintos para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizá-lo;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.8. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.
- 11.2.9. Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas;
- 11.2.10. A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para a Contratada, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;
- 11.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação parcial do objeto para execução de assistência técnica durante o período de vigência do contrato/garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 10.024 de 2019 o licitante/adjudicatário/contratado que:

- 14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 14.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto
- 14.1.5. Não mantiver a proposta;
- 14.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 14.1.8. Declarar informações falsas;
- 14.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

WAGNER FRANCA
BEZERRA:2150941
5890

Assinado de forma digital
por WAGNER FRANCA
BEZERRA:21509415890
Dados: 2021.10.29
14:02:12 -03'00'

DDGA

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

14.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

14.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Estadual opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Governo do Estado do Rio Grande do Norte/Secretaria de Estado da Saúde Pública Comissão Permanente De Licitação a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN;

14.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

14.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

14.13. A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN;

WAGNER
FRANCA
BEZERRA:215094
15890

Assinado de forma digital
por WAGNER FRANCA
BEZERRA:21509415890
Dados: 2021.10.29
14:02:36 -03'00'

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratos@sesap.rn.gov.br

DDGA



14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao Contraditório e Ampla Defesa..

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a Contratada:

- Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;

- Falir ou dissolver-se;

- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES:

É vedado à Contratada:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que acordado entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conforme Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO:

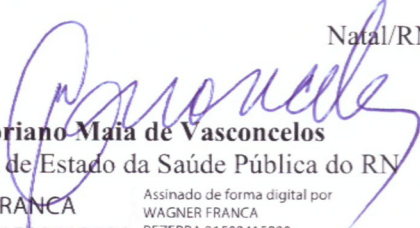
Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

WAGNER FRANCA

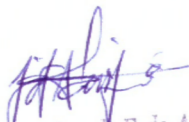
BEZERRA:21509415890

Wagner França Bezerra

Pela Contratada

Assinado de forma digital por
WAGNER FRANCA
BEZERRA:21509415890
Dados: 2021.10.29 14:03:18 -03'00'

Testemunhas


João Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MAT.: 1645699


Dayana Dantas Galvão de Araújo
Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 205.963-0

ANEXO II AO CONTRATO Nº 154/2021

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
3	Detector Fetal Detector de batimentos cardíacos fetais com indicador sonoro digital de frequência cardíaca, portátil, para ausculta de batimentos cardiofetais por ultrassom (faixa central da frequência entre 2 a 2,5 MHz), com controle de volume e tonalidade, com opção para fone de ouvido ou alto-falante e permita a ausculta pelo menos a partir da 10ª semana de gestação. Acompanha: manual de operação e serviços atualizado e em português, transdutor, cabos de alimentação, bateria ou pilhas . Alimentação: 220V - 60Hz, cabos de alimentação em conformidade com a ABNT NBR 14136. ABNT NBR IEC 60601-1.	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS HOSPITAL DR MARIANO COELHO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	5 6 2 5 6	24

5890

Assinado de forma digital por
WAGNER FRANCA
BEZERRA:21509415890
Dados: 2021.10.29 14:03:43 -03'00'

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratos@ossecap.rn.br

DDCA

PROPOSTAS DA EMPRESA

ITEM 4



WFB Nr. 210722-163058 - 1 de 3

A

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PROCESSO Nº 00610406.000010/2021-46

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender as necessidades das maternidades de acordo com a Portaria 3.664 de Novembro de 2020 do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÕES

Declaro conhecer os termos do Edital e estou de pleno acordo com as regras nele estabelecidas.

Declaro que todos os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos comprometemos, caso seja o vencedor, a efetivar a substituição, sem ônus, do (s) produto (s) que vier (em) a ser rejeitado (s) pela Administração e Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação;

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, tais como, mas não se limitando a tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagem, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

PROPOSTA COMERCIAL

Lote 4								
Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Marca	Modelo	Procedência	Unidade	Total
1	Detector Fetal de Mesa	24	Unid	Medpej	DF-7000D6	Nacional	R\$ 704,16	R\$ 16.899,84
Monitor Doppler - DF 7000 D6 ANVISA nº 8.0127840321								
Descrição do produto O Monitor Doppler DF-7000 foi desenvolvido com o que existe de mais atual e moderno no mercado. Sua utilização é recomendada para detectar os batimentos cardíacos fetais entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez. Esse método de diagnóstico permite detectar gravidez prematura e pode ser utilizado para verificar se existe vida fetal durante ameaça de aborto. Ainda é possível detectar gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana. Posteriormente entre a 24ª e 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical também pode ser ouvido nesse estágio. O Monitor Doppler possui som de excelência, sem ruídos ou interferências e alta sensibilidade na detecção do sinal, além de três modos de								

MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 03.155.968/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112

RUA CAMPINAS, 2248 - VILA ELISA - FONE/FAX (16) 3238 - 0339

CEP 14075-70 - RIBEIRÃO PRETO - SP

www.medpej.com.br

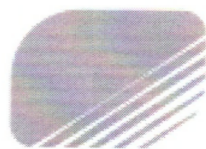
atend@medpej.com.br

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar - Cidade Alta - 59.025-600 - Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 - Fax: (84) 3232-2683 - e-mail: contratos@sesap@hotmail.com.

WAGNER FRANCA
BEZERRA:2150941
5890

Assinado de forma digital
por WAGNER FRANCA
BEZERRA:21509415890
Dados: 2021.10.29
14:05:35 -03'00'

DD6A



MEDPEJ

porque saúde é fundamental

WFB Nr. 210722-163058 - 2 de 3

funcionamento:

Modo 1: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real após a detecção do quinto batimento.

Modo 2: Calcula e mostra a média dos últimos dez batimentos cardíaco fetal.

Modo 3: Permite através da interface, iniciar e parar manualmente a detecção dos batimentos cardíaco fetal.

Transdutor desconectável para facilitar a substituição, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após a sua troca.

Possui bateria de Níquel Metal Hidreto (Ni-MH) e carregador inteligente integrados, podendo o equipamento ser utilizado enquanto a bateria é recarregada.

Produto projetado em conformidade com as normas:

ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016 / ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010 / ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 / CISPR 11:2009 / IEC 60060-4-2:2008 / IEC 61000-4-2:2010 / IEC 61000-4-4:2012 / IEC 61000-4-5:2005 / IEC 61000-4-6:2008 / IEC 60060-4-8:2009 / IEC 60060-4-11:2004 / IEC 61000-3-2:2009 / IEC 61000-3-3:2008 / IEC 60601-1-3:2016.

Especificações Técnicas

Tensão de alimentação: 110 - 230 Vca, 50/60 Hz.

Fusíveis de proteção: 2X Fusíveis de vidro T 500 mA, 250V.

Bateria interna: Níquel Metal Hidreto (Ni-MH) 3,2V X 1800 mAh.

Autonomia máxima de consumo: 5 horas.

Potência máxima de consumo: 12VA / 15W.

Potência máxima do áudio: 1000 mW.

Saída para fone de ouvido.

Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem uso.

Controle digital de volume com 9 níveis e salvamento automático do último nível selecionado.

Controle digital da tonalidade em 30 níveis (D-9), sendo o nível 9 mais agudo.

Interface com membrana e display LCD para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria (1-9), nível do volume (1-9), nível da tonalidade (D-9) e frequência de trabalho.

Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm.

Frequência de trabalho: 2 MHz $\pm$ 50%.

Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50 mm.

Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 mm.

Potência ultrassônica: $< 5 \text{ mW/cm}^2$.

Gabinete e transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração.

Suporte lateral para aporte do transdutor.

Dimensões (Altura/Largura/Profundidade): 300 X 252 X 222 mm.

Peso líquido: 1,5 Kg.

Normas aplicadas: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016 / ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010 / ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 / CISPR 11:2009 / IEC 61000-4-2:2008 / IEC 61000-4-3:2009 / IEC 61000-4-4:2012 / IEC 60060-4-5:2005 / IEC 61000-4-6:2008 / IEC 61000-4-8:2009 / IEC 61000-4-11:2004 / IEC 61000-3-2:2009 / IEC 61000-3-3:2008 / IEC 60601-1-3:2016.

Certificação INMETRO

Registro ANVISA

R\$ 16.899,91

POR EXTENSO (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.)

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 03.155.958/0001-40 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112

RUA CAMPINAS, 2248 – VILA ELISA – FONE/FAX (16) 3238 - 0339

CEP 14075-70 – RIBEIRÃO PRETO – SP

www.medpej.com.br

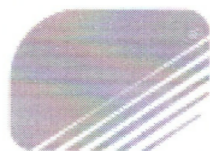
[vendas.07@medpej.com.br](mailto: vendas.07@medpej.com.br)

WAGNER FRANCA
BEZERRA:21509415890
5890

Assinado de forma digital
por WAGNER FRANCA
BEZERRA:21509415890
Dados: 2021.10.29
14:06:19 -03'00'

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

DDGA



MEDPEJ

porque saúde é fundamental

WFB Nr. 210722-163058 - 3 de 3

DEMAIS CONDIÇÕES

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG 2890-8

C/C 101603-2

DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital.

PERÍODO DE ENTREGA: Conforme edital.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO que a garantia dos produtos é de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

ENTREGA, conforme edital.

RIBEIRÃO PRETO, 22 de julho de 2021

MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 – INSC. ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA: CAMPINAS, 2248
CEP 14075-070 – RIBEIRÃO PRETO - SP
FONE: (16) 3238 - 0300

Outorgado: WAGNER FRANÇA BEZERRA, RG 20.265.862-6 SSP/SP, CPF 215.094.158-90

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA CAMPINAS, 2248 – VILA ELISA – FONE/FAX (16) 3238 - 0339
CEP 14075-70 – RIBEIRÃO PRETO – SP
www.medpej.com.br atend@medpej.com.br

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

WAGNER FRANÇA
BEZERRA:2150941
5890

Assinado de forma digital
por WAGNER FRANÇA
BEZERRA:21509415890
Dados: 2021.10.29
14:06:50 -03'00'

DDGA

Do prazo: Vigência de 6 (SEIS) meses.

Data de Assinatura: 03/11/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Diego Sammer Santos, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

Processo nº: 00210037.002366/2021-81

Modalidade de licitação: Adesão

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratada: COMERCIAL J.A. LTDA, CNPJ: 01.653.918/0001-60.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 1.1/2021-CRP SEAD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2020-RP CPL/SEAD, para aquisição de material de expediente para atender às necessidades do Projeto Governo Cidadão.

Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda

44.90 30- Material de Consumo

Valor: R\$ 1.559,63 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Do prazo: Vigência de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 27/10/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Joaquim Fernandes Neto, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021.

Processo nº: 00210038.004720/2021-01

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratada: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 24.103.721/0001-95

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOTE 02 (AGITADOR DE TUBOS)

Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90

Subação: 140901 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde

Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda

44.90 52- Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 2.495,98 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

Do prazo: Vigência de 6 (SEIS) meses.

Data de Assinatura: 03/11/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Diego Sammer Santos, pela Contratada.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - PROJETO GOVERNO CIDADÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN/RN), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a matéria Termo de Notificação do Convênio Nº 024/BANDAS/2015, Processo Original nº 88823.2015-2, Manifestação de Interesse nº 37, do Edital 03/2014 publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, datado em 05 de outubro de 2021, pag. 5, EDIÇÃO Nº 15.029.

Natal, 03 de novembro de 2021.

Fernando Wanderley Vargas da Silva

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - PROJETO GOVERNO CIDADÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN/RN), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a matéria Termo de Notificação do Convênio Nº 586, do Edital 1/2014 publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, datado em 08 de outubro de 2021, pag. 7, EDIÇÃO Nº 15.032.

Natal, 03 de novembro de 2021.

Fernando Wanderley Vargas da Silva

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2018 - SEMARH

PROCESSO: 02310021000319/2018-92;

CONTRATANTE: Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;

CONTRATADA: CONSÓRCIO OI SEMARH-RN;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2018-SEMARH de 05/10/2021 para 05/10/2022.

VALOR: R\$58.526,60 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA E ASSINATURAS: 30/09/2021 - João Maria Cavalcanti - Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e Francisco Herisson de Lima - Executivo de Negócios/OI e Clézio Lima Azevedo - Executivo de Vendas/OI;

TESTEMUNHAS: Raimunda Barbosa de Queiroz Siminê e Ildeice Roque.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 135361/2016-3-IDEMA - Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2016. DAS PARTES. Contratante: IDEMA; Contratada: BIBIANA BEZERRA MARANHÃO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições precedentes, ficando assegurado o reajuste contratual através do IGP-M, conforme Cláusula Décima do Contrato nº 021/2016. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei nº 8666/93. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2021, vindo a encerrar-se em data de 31 de outubro de 2022. DO VALOR: Mensal na ordem de R\$ 2.882,00 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 - Projeto de Atividade - 23290 - Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. DAS ASSINATURAS: Leoniele de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; Bibiana Bezerra Maranhão, DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Maria Ires Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210191.000033/2021-41

Objeto: contratação por eficiência de empresa especializada em construção civil para a reforma do prédio da Superintendência de Operação e Manutenção - SOM da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 9417/2021 - DO).

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão de necessidade de adequação de Planilhas Orçamentárias, está reabrindo a Licitação acima para o dia 01 de dezembro de 2021, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 04 de novembro de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02070 - SEI: 03210122.000113/2021-11 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: IMPORTADORA DE ROULAMEN-TOS RADIAL LTDA. OBJETO: Aquisição emergencial de rolamentos para garantia operacional das atividades de manutenção dos equipamentos rotativos eletromecânicos dos sistemas adutores de água, estações elevatórias e de tratamento. VALOR: R\$ 2.564,08 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). PRAZO: O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento, conforme Reserva Orçamentária nº 001137/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 69, III, da Lei nº 13.303/16.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02101 - SEI: 03210327.000298/2020-86 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP. OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme, Termo de Referência. Ordem de Licitação nº 9255 e Processo Licitatório nº 0062/2021. VALOR: R\$ 2.038,00 (dois mil trinta e oito reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001288/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0269/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210327.000401/2021-79

Objeto: Aquisição de tampões e ventosas em ferro fundido, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9839/2021 - DO.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 18 de novembro de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 04 de novembro de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02150 - SEI: 03210327.000564/2020-71 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: JRN COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Aquisição de compressores de ar para atender a demanda das Regionais da CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9482 e Processo Licitatório nº 0066/2021. VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). PRAZO: O prazo de fornecimento será 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001310/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.

VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS Nº 21.02110 - SEI: 03210386.000417/2021-87- CONTRATANTES: CAERN. DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI. Inscrita no CNPJ MF sob o nº 20.048.814.0001-03. OBJETO: Aquisição de pneus através da Ata de Registro de Preços nº 68/2021 - PE 157/2021. VALOR: R\$ 173.340,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN. Reserva Orçamentária nº 1291/2021 da Conta nº 2227059. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 e RILCC.

Natal/RN, 21 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.01828 - SEI: 03210280.000160/2020-61 - CONTRATANTES: CAERN. HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. OBJETO: Renovar o prazo, readequação com reflexo financeiro negativo e estabelecer valor para o novo período, para o contrato cujo objeto é a prestação dos serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, serviços complementares de diagnósticos e de tratamentos para os empregados da Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN. PRAZO: Por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2022. VALOR: o reajuste será de 7,57% sobre o valor contratual readequado com base no IPC-SAÚDE. Foi gerado reajuste no valor de R\$ 722.277,62 (setecentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 001216/2021. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 164 do RILCC.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes

Assessor de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 16.0208

SEI 377540/2016-8

OBJETO: Execução de instalações e supressões de ramais prediais de fornecimento de água para as regionais da Zona Norte de Natal, RMG e RAG.

ORDEM DE REINÍCIO

Pelo presente, tendo em vista as considerações do Memorando 28 (11809422), de 30/10/2021 determinamos a partir de 03 de novembro de 2021, o reinício do Contrato acima citado. Ficam mantidas todas as condições anteriormente estabelecidas e demais encargos, relativos aos serviços acima especificados.

Natal/RN, 03 de novembro de 2021

Engº Thiago de Souza Índio do Brasil

Diretora de Operação e Manutenção

CAERN

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/21. PROCESSO SEI: 00610406.000010/2021-46.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade, Hospital Regional Monsenhor Antônio Banos, Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, Hospital Dr. Mariano Coelho e Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição Discriminação do objeto: Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 - SESAP CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

VALOR O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.899,84 (dezois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

FISCALIZAÇÃO Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr. Cleodson Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.677-8	Jose Bruno de Alencar Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caio César Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Palhares	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Derys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Indio	150.207-7
Hospital Dr. Mariano Coelho	Ligia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.704-3
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marlene da Silveira Galvão Filho	229.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Sousa Silva	200.720-7

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Wagner França Bezerra pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021. PROCESSO SEI: 00610406.000010/2021-46.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr. Cleodson Carlos de Andrade, Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Hospital Dr. Mariano Coelho, Hospital Dr. José Pedro Bezerra e Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição Discriminação do objeto: Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 - SESAP CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 260.994,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0 1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

4. Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr. Cleodson Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.677-8	Jose Bruno de Alencar Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caio César Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Palhares	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Derys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Indio	150.207-7
Hospital Dr. Mariano Coelho	Ligia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.704-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Maria da Penha Gonçalves de Almeida	155.653-3	Milane Marias da Costa	217.683-1
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marlene da Silveira Galvão Filho	229.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Sousa Silva	200.720-7

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais Faturas, devendo enviar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 28 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Erick Yuki Hiratsuka pela Contratada.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRO, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 53/2021. Cujo objeto é contratação de serviço de locação de equipamentos e fornecimentos de insumos necessários para realização de exames laboratoriais na área de coagulação (TAP-Tempo de Protrombina e TTPa - Tempo de Tromboplastina parcial ativada) por 12 meses, processo nº 00610344.000277/2021-13, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL R\$
DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	01.490.595/0001-73	1	174.000,00
TOTAL GERAL			174.000,00

Natal (RN), 03 de NOVEMBRO de 2021.

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

Diretora Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 47/2020.

A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRO, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 47/2020. Cujo objeto é a Aquisição de acessórios (Braçadeira para tensiômetros tamanho adulto, fluxômetros para oxigênio, lâmina articulável para laringoscópio convencional e outros), processo nº 00610345.000183/2020-456, da seguinte forma:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	15.121.757/0001-91	34 e 35	15.895,00
ASSISTEMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA	03.761.081/0001-30	01, 02 e 39	4.898,00
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	03.679.808/0001-35	05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 25 e 28	41.259,92
Carlos Eduardo Maia Equipamentos Médicos Hospitalar EPP	14.278.789/0001-51	03	7.200,00
EMMENSE VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI	13.573.964/0001-70	09	190,40
Global Tec Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda	06.157.734/0001-63	19	1.000,00
LicitaTrade Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares	32.258.056/0001-37	36	17.805,00
Princ. Medial Comércio de Material Médico Eireli	09.342.946/0001-00	16	800,00
TECNO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	04.124.669/0001-48	37 E 38	2.295,00
VBM COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR	35.302.991/0001-41	30	18.564,26
Ventecra Indústria e Comércio LTDA ME	11.011.753/0001-19	17, 20, 24, 26, 27, 29, 31, 33	37.380,00
TOTAL GERAL			147.587,58

Obs.: Itens fracassados: 08 E 32

Item deserto: 04

Natal/RN, 29 de outubro de 2021

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

Diretora Geral

Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 15/2021

OBJETO: Formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para atender às necessidades da Rede Laboratorial de Saúde Pública (LACEN e Laboratórios Regionais de Caicó-RN, Mossoró-RN e Pau dos Ferros-RN). O Pregoeiro da LACEN-RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM. A abertura e disputa se dará no dia 16/11/2021 às 10 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925965. Informações: (84)3232-6196. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.m.gov.br a partir do dia 03/11/2021.

Natal, 29 de outubro de 2021.

Alípio Hermeneges Araújo de Rubim Costa

Pregoeiro

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 081/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório nº 00610230.000351/2021-71 relativo ao Pregão Eletrônico 081/2021, bem como a adjudicação do objeto dessa licitação, conforme detalhado abaixo.

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - Item 04;

UNI HOSPITALAR LTDA- Itens 5, 6, 26, 27;

MEDICOM EIRELI-Itens 7, 20, 22, 24;

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA-Item 9;

ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-Item 14;

FRACASSADOS: Item 8

DESERTOS: Itens: 1, 2, 3, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 28, 29.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Aurdeide Maria de Araújo

Pregoeira

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Extrato do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo do Contrato nº 014/2020-

Processo: 00610345.000044/2018-05

Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a SERVPROL SERV. E. COM. DE EQUIPM. MEDICOS LTDA.

Objeto: O objetivo do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo e acréscimo de 2 (dois) equipamentos de vigilância contratual por 12 (doze) meses, período de 14/10/2021 a 13/10/2022.

Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de R\$ 39.655,00 (trinta e nove mil seiscientos e cinquenta e cinco reais) referente ao período de 14 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, serão assim classificadas:

24.131.102.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

001 - Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

3390-39-17 (Manutenção, Conservação, Máquinas e Equipamentos) R\$ 23.639,00 (vinte e três mil seiscientos e trinta e nove reais), sendo de 14 a 31 de outubro de 2021 o valor de R\$ 5.219,00 (cinco mil duzentos e dezoito reais) e o valor mensal de novembro/2021 e dezembro de 2021 de R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais).

3390-30-58 (Material para Manutenção de Equipamento Hospitalar) o valor de R\$ 16.016,00 (dezesseis mil e dezesseis reais), sendo de 14 a 31 de outubro de 2021 o valor de R\$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais) e o valor mensal novembro e dezembro de 2021 de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Parágrafo Único: As despesas no valor total R\$ 145.745,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais) referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 13 de outubro de 2022, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:

Elemento de Despesa:

3390-39-17 (Manutenção, Conservação, Máquinas e Equipamentos) R\$ 86.881,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais), sendo o valor mensal de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2022 o valor de R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais) e de 01 a 13 de outubro de 2021 o valor de R\$ 3.991,00 (três mil novecentos e noventa e um reais).

3390-30-58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar) o valor de R\$ 58.864,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor de 01 de janeiro de 2022 a 30 de setembro de 2022 o valor de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) e de 01 a 13 de outubro de 2022 o valor de R\$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais).

Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 14/10/2021 a 13/10/2022, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Pela Contratada: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Valdir Pereira da Silva Júnior. Testemunhas: Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00 e Nayara Cunha Alves CPF: 090.953.254-07

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000572/2021-49 - Ofício 256/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamento, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com. Recebimento das propostas: Até 10/11/2021 (quarta-feira).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - NC

Objeto: Aquisição de material de construção e EPPs, para suprir as necessidades do setor de manutenção desta Unidade Hospitalar com a devida segurança. A abertura das propostas será no dia 18/11/2021, às 09h e a sessão de disputa será no dia 18/11/2021 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 905407 e no www.compras.m.gov.br. Informações na CPL/SESAP- e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

José Nilson Moreira Júnior

PREGOEIRO - CPL-SESAP/RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/16. PROCESSO SEI: 00610096.001473/2021-76

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - MARIA GORETI PAIVA DA SILVA - EPP (RADAR RENT A CAR).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, em CARÁTER EXCEPCIONAL, conforme o disposto no § 4º, do art.57 da Lei nº 8.666/93 - Caráter Excepcional da Prorrogação.